



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo
“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.028/2001

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, aprovou sem emenda e ele promulga e sanciona a Lei:

DISPÕE SOBRE: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar”.

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir a seguinte dotação orçamentária que se encontra insuficiente:

ÓRGÃO 2
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01
0307020.2001-4120 – Equipamento e Material Permanente 20.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 3
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02
03080322.2002-3261 – Juros da Dívida 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 2.018/2001.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 23 de maio de 2001.



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou to que o(a) presente Lei encontra registrado no Livro 003 sob n.º 054/2001 de 24 de Maio de 2001.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

